ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 153/ 2003.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder Título de Doação de lote de terra do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições *que lhe são conferidas por Lei.*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder ***Título de Doação*** de um Lote de Terra do Patrimônio Municipal ao Senhor **MOZART SAMPAIO FARIA**, situado na Estrada Codajás x Anorí, medindo 337m (trezentos e trinta e sete metros) de **FRENTE**, por 93,40m (noventa e três metros e quarenta centímetros) de **FUNDO**, perfazendo uma área total de 31.475.80m^2 (*trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta* centímetros quadrados), limitando-se **pela frente** com a referida Estrada Codajás – Anorí, **fundos** com terras **pertencentes** ao Sr. Wilson de Araújo Furtado, **lado direito** com Ramal para antiga Torre da Petrobrás e **lado esquerdo** *com terreno do próprio requerente.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS *ao 1º dia do mês de setembro de 2003, 65º aniversário de elevação à categoria de cidade.*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 01/09/2003
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Abraham Lincoln Dib Bastos
Prefeito Municipal